

# PROGESTÃO

## Meta 1.5 – Segurança de Barragens

Fernanda Laus

Brasília, novembro de 2015.



## Entidades Fiscalizadoras dos estados no 4º período do Progestão

UF	Entidade Fiscalizadora	Atribuição legal	
		A	B
AL	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH/AL	x	
	Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL		x
GO	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH/GO *	x	x
MT	Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT	x	x
PB	Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba - SERHMACT/PB e Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA/PB	x	
	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA/PB		x
PI	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Piauí – SEMAR/PI	x	x
PR	Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ/PR	x	
	Instituto Ambiental do Paraná - IAP/PR		x
RJ	Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ	x	x
RO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO	x	x
SE	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH/SE	x	
	Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA/SE		x

A – Outorgante de direito de uso dos recursos hídricos

B – Licenciadora de atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores

## **Meta de Segurança de Barragens para o 4º período do Progestão**

**ESTADOS:** ALAGOAS – GOIÁS – MATO GROSSO – PARAÍBA – PARANÁ – PIAUÍ – RIO DE JANEIRO – RONDÔNIA – SERGIPE

### **Para barragens de usos múltiplos que não gerem energia elétrica:**

- ✓ Classificar quanto à categoria de risco;
- ✓ Classificar quanto ao DPA as barragens com categoria de risco médio ou alto;
- ✓ Emitir regulamentação do artigo 9º da Lei nº 12.334/2010, que trata das inspeções regulares.

### **Para barragens de resíduos industriais:**

- ✓ Cadastrar as barragens.

## RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

- **Fiscalizar** as questões relativas a segurança de barragens
- Exigir **ART/CREA** dos documentos relativos a segurança de barragens
- Exigir do empreendedor o **cumprimento das recomendações** dos documentos de **segurança de barragens**
- Manter **cadastro (base de dados)** de barragens sob sua jurisdição
- Estabelecer **periodicidade de atualização, qualificação do responsável técnico, conteúdo mínimo e nível de detalhamento** (em função do risco e do dano potencial associado):
  - Planos de Segurança de Barragens
  - Planos de Ações Emergenciais
  - Relatórios de inspeções de barragens
  - Revisões periódicas de barragens
- **Informar imediatamente** à ANA e à Defesa Civil qualquer não conformidade que implique **risco** imediato à segurança ou qualquer **acidente** ocorrido nas barragens sob sua jurisdição (art.16 par. 1º)

## O PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI

- **CNRH**

Resolução 143/2012 (sistema de classificação de barragens)

Resolução 144/2012 (diretrizes para implementação dos instrumentos da PNSB).

- **ANA**

Resolução ANA 742/2011 (Inspeções de Segurança Regulares)

Resolução ANA 91/2012 (Plano de Segurança de Barragens e Revisões Periódicas)

- **DNPM**

Portaria 416/2012 (Inspeções e plano de segurança de barragens)

Portaria 526/2013 (Plano de Ação de Emergência)

- **INEMA/BA**

Portaria 4672/2013 (Plano de Segurança de Barragens e Revisões Periódicas)

Portaria 4673/2013 (Inspeções de Segurança Regulares)

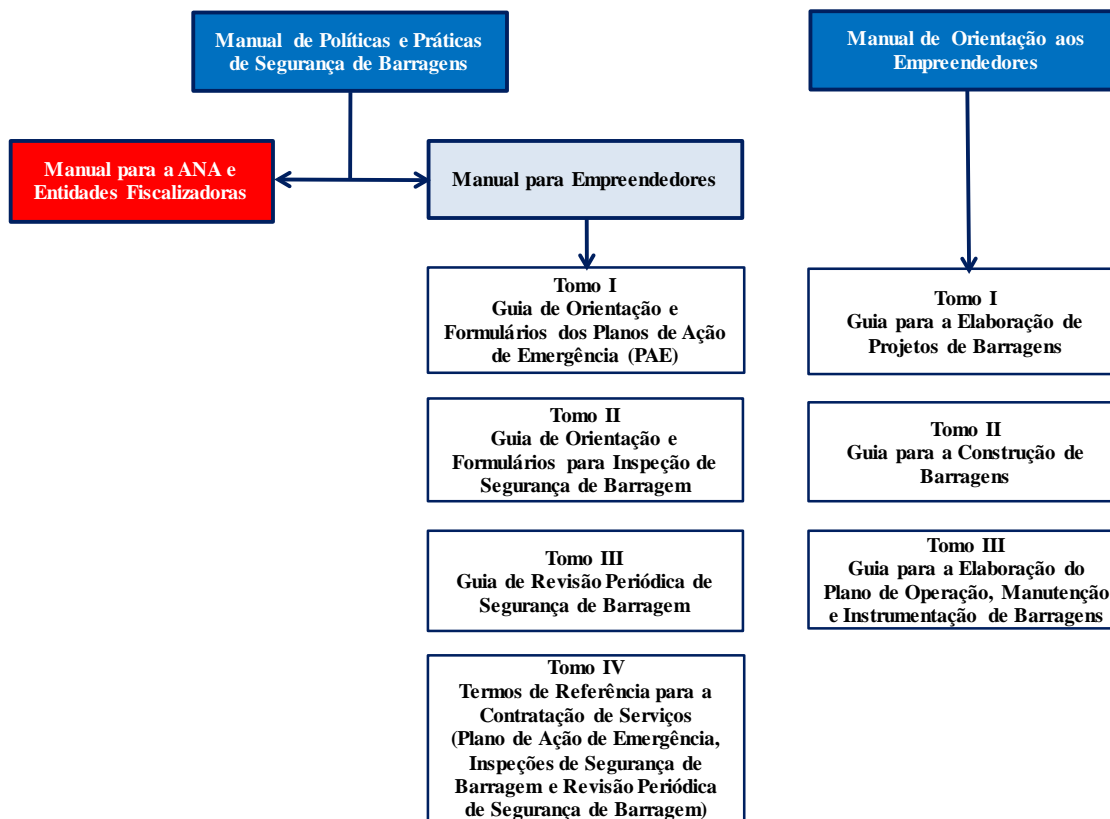
- **SEDAM/RO**

Portaria 265/2015 (Plano de Segurança de Barragens e Revisões Periódicas)

Portaria 305/2015 (Inspeções de Segurança Regulares)

- **ANEEL** – em audiência pública

# Manuais sobre Segurança de Barragens



# Obrigada pela atenção!

**Fernanda Laus**  
Especialista em Recursos Hídricos

**fernanda.aquino@ana.gov.br | (+55) (61) 2109 –5389**

**www.ana.gov.br**



[www.twitter.com/anagovbr](http://www.twitter.com/anagovbr)

The Facebook logo, consisting of the word "facebook" in white lowercase letters on a dark blue rectangular background.

[www.facebook.com/anagovbr](http://www.facebook.com/anagovbr)



[www.youtube.com/anagovbr](http://www.youtube.com/anagovbr)